



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

25 SET 1989  
SECTOR DE ARQUIVAMENTO  
134

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
Recobido em 18 / 09 / 89  
Às 10:20hs.  
Ass: Karla

L E I Nº 934/89,  
DE 14 DE SETEMBRO DE 1.989.

"AUTORIZA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO"

SECTOR DE ARQUIVAMENTO  
1

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar ao SR.SEBASTIÃO FERREIRA NETO, a importância de NCZ\$ 818,50 ( Oitocentos e Dezoito Cruzados Novos e Cinquenta Centavos ), título de indenização da área de 65,48m2, referente ao lote nº.01 da quadra nº.07, para abertura da Rua Colatina, Bairro Ipiranga, nesta cidade.

Art.2º.- Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de NCZ\$ 818,50 ( Oitocentos e Dezoito Cruzados Novos e Cinquenta Centavos ), podendo para tanto, anular, total ou parcialmente, dotações do Orçamento vigente.

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
DE 14 DE SETEMBRO DE 1.989.

- LEONARDO DINIZ DIAS -  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos Quatorze Dias do Mês de Setembro de Mil, Novecentos e Oitenta e Nove.

- GLÉBER NAIME DE PAULA -  
Diretor do Departamento de Administração